

23.01.2025

Proposta n.º 011/Cultura/2024

Assunto: Serviços técnicos audiovisuais – áudio

Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,

Dra. Natalina Tavares de Moura

I. Dos factos:

A Junta de Freguesia de São Vicente promove vários eventos e iniciativas dos diversos pelouros, no decorrer do ano. Sempre que possível, estas iniciativas são operacionalizadas com os meios técnicos próprios, existentes, mas frequentemente deparamo-nos com a inexistência ou de recursos humanos internos, com conhecimentos técnicos adequados aos eventos em causa.

Gradualmente, a JFSV tem investido na aquisição de equipamentos para produção de iniciativas de pequena/média dimensão. Os eventos de maior dimensão ou de exigências de nível profissional requerem equipamento e meios humanos externos, mas, com os meios técnicos disponíveis e meios humanos especializados, a JFSV consegue assegurar internamente a produção de apresentações, conferências, palestras, projeções de cinema/vídeo e pequenos concertos.

De forma a suprir a necessidade pontual de recursos humanos especializados em audiovisuais, nomeadamente na área de áudio, pretende-se propor a adjudicação de serviços de projeção de vídeo, que incluem todas as operações de um evento com sonorização mais elaborada, desde o planeamento de maio, logística, acompanhamento e operação técnica e apoio na desmontagem.

Assim, para dar seguimento a este objetivo, propõe-se a contratação de Bernardo Marques, para prestação de serviços técnicos de áudio, em eventos da JFSV.

II. Do enquadramento legal e análise:

A presente informação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:

- **Decreto-Lei n.º 18/2002, de 29 de janeiro**, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 02 de outubro, no Decreto-Lei n.º 131/2010, de 24 de dezembro, na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro,

Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e Decreto-Lei n.º 78/2022, 07 de agosto abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”;

- **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua versão atual.

a) Abertura de Procedimento

Submete-se à consideração da Junta de Freguesia de São Vicente, como entidade competente para o ato, a autorização para desencadear o início do procedimento, nos seguintes termos:

3.1– Do CCP

a) Preço Base

O preço base da prestação dos serviços será de 4900,00€ (quatro mil e novecentos euros), **acrescidos de IVA à taxa de 23%.**

b) Escolha do tipo de procedimento e fundamentação

Sendo o valor do contrato em causa a valor inferior a € 5.000€, propomos ser de escolher como **procedimento a adotar para a formação do presente contrato** de prestação de serviços a **Ajuste Direto Simplificado**, nos termos do qual será convidada diretamente uma entidade, conforme artigos 16, n.º 1, alínea a), 20º, n.º 1, alínea d) e 112º, n.º 2e 128º, n.º1, todos do CCP.

c) Descrição e especificações técnicas do objeto do contrato

Prestação de serviços técnicos de áudio, incluindo o planeamento de meios, logística, acompanhamento e operação técnica e apoio na desmontagem.

d) Cabimento Orçamental

O encargo resultante da presente proposta de aquisição de equipamentos, será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: Orgânica 14 – Cultura, rubrica 02.02.25, conforme **ANEXO I**.

e) Peças do Procedimento

Sujeita-se a aprovação as peças procedimentais, para os quais se propõe a abertura de procedimento pré-contratual com adoção da modalidade de Ajuste Direto Simplificado.

f) Entidade a convidar

Definem-se como entidade a convidar nos termos do presente procedimento a seguinte:

- Bernardo Lopes Marmelo Monteiro Marques; NIF 270 887 008;
- Morada: R Alves De Sousa N 10 5 Esq., Monte Abraão, 2745-235 Queluz

g) Tramitação pré-contratual

A fase de formação pré-contratual será assegurada pelos serviços da Junta de Freguesia de São Vicente, tramitando por via eletrónica, através do e-mail acima mencionado.

h) Competência em razão do valor da despesa

No caso sub judice, a competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças do procedimento cabem à Junta de

Freguesia de São Vicente, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18.º, n.º1, alínea b) do DL. n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 36.º, 38.º e 40.º, n.º2, todos do Código dos Contratos Públicos.

Do exposto resulta que:

- O preço base da prestação dos serviços será de **4.900,00€ (quatro mil e novecentos euros)**, acrescidos de IVA;
- A entidade identificada pelos serviços da Junta de Freguesia é:
 - *Bernardo Lopes Marmelo Monteiro Marques;*
- Estão verificados os pressupostos da prestação de serviços;
- O encargo resultante da presente proposta de aquisição de serviços está previsto, conforme cabimento anexo;
- A competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças de procedimento cabem à própria Junta de Freguesia.

III. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se que seja submetida à consideração do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente a presente informação, para efeitos de:

- 1) Abertura e adoção do procedimento de Ajuste Direto Simplificado, para a prestação de serviços técnicos audiovisuais – áudio, e respetiva decisão de contratar, pelo preço base de 1750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros); e**
- 2) Aprovação das respetivas peças do procedimento, nos termos dos artigos 40.º, n.º 2, 115.º e 42.º do CCP, bem como do gestor do contrato nos termos do artigo 290.º-A do mesmo diploma.**

É o que me cumpre informar, colocando à consideração superior.

Lisboa, 20 de janeiro de 2025

O Técnico Superior,


(Manuel Rocha)

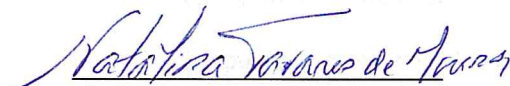
A Vogal


(Rita Tavares de Moura)

Anexos:

ANEXO I – Folha de cabimentação;

A Presidente,


(Natalina Tavares de Moura)



Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Manuel Ricardo Veiga da rocha, na qualidade de Técnico Superior da Administração Pública, a desempenhar funções na Junta de Freguesia de São Vicente, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento **011/Cultura/2024**, respeitante a Contratação pública, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.



20 de janeiro de 2025

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 253

Ano: 2025

Data Registo: 23-01-2025

Data Documento: 23-01-2025

Class. Orgânica: 140000 Cultura

Class. Económica: 0202250000 Outros serviços

Projeto e Ação:

Descrição: AQUIS SERV TEC AUDIOVISUAIS EM EVENTOS DA JFSV - AUDIO

1	Orçamento Inicial	49 160,00
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	49 160,00
4	Despesas Pagas	0,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	220,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	48 940,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa	6 027,00
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	42 913,00

RESPONSÁVEL



Informação de Clientes/Fornecedores

Dados de Identificação

Nome	NIF
BERNARDO LOPES MARMELO MONTEIRO MARQUES	270887008

Dados do Serviço Finanças

Código	Descrição
3166	SINTRA-4. QUELUZ

Dados de Atividade

Enquadramento em IVA	Situação
Isenção Artº 53	Enquadramento em vigor

NOVA CONSULTA

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 202

Data Registo: 24-01-2025

Nº Proposta: 11/CT

Ano: 2025

Mês (a): janeiro

Data Documento: 24-01-2025

Fornecedor: BERNARDO LOPES MARMELO MONTEIRO MARQUES

NIF: 270887008

Descrição: AQUIS SERV TEC AUDIOVISUAIS EM EVENTOS DA JFSV - AUDIO

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 988 742,63
2	Compromissos assumidos (c)	528 594,99
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 460 147,64
4	Compromisso n.º 202 relativo À despesa em análise (d)	6 027,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 454 120,64

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 24-01-2025

Assinatura do Responsável

CERTIDÃO

Maria Olivia dos Prazeres Martins Marques, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de SINTRA-4. QUELUZ.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Outubro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: BERNARDO LOPES MARMELO MONTEIRO MARQUES

NIF: 270887008

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 270887008

Cód. Validação: SKQASRAIJEKD

O Chefe de Finanças,



(Maria Olivia dos Prazeres Martins Marques)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte BERNARDO LOPES
MARMELO MONTEIRO MARQUES

Firma/Denominação BERNARDO LOPES MARMELO
MONTEIRO MARQUES

N.º de Identificação de Segurança Social 12043129803

N.º de Identificação Fiscal 270887008

N.º da Declaração 054422104ASCD24

Data de emissão 2024-10-25

BERNARDO LOPES MARMELO MONTEIRO MARQUES
R ALVES DE SOUSA N 10 5 ESQ
MONTE ABRAÃO
2745-235 QUELUZ

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social



Gabriela Real

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12043129803

Código de Verificação - 8B8BC36VHSGFSRZ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

